



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO D.O.E. DE 12-06-2019 - SEÇÃO I PÁG – 45

RESOLUÇÃO SIMA Nº 40, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Besouro de Fogo”, localizada no Município de São José do Barreiro/SP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual n.º 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN no Estado de São Paulo e a Portaria FF/DE nº 037/2007 da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº. 815/2018, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Besouro de Fogo”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “Besouro de Fogo”, encerrando a área de 36,2181 hectares, localizada no Município de São José do Barreiro, de propriedade de Sándor Diniz Kiss e Alessandra Carla Moretti Jeszensky, inserida no imóvel registrado na matrícula n.º 4.331, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Besouro de Fogo” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Besouro de Fogo” será administrada pelos proprietários do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2.000, e no Decreto Estadual n.º 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, os proprietários serão convocados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terão 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis Competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Besouro de Fogo” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 815/2018)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO

Reserva Particular do Patrimônio Natural
“Besouro de Fogo”

Proprietários: Sándor Diniz Kiss e Alessandra Carla Moretti Jeszensky
Propriedade: Montanha Besouro de Fogo
Município: São José do Barreiro - SP
Matrícula: 4.331
Comarca: Bananal **UF:** SP
Área da RPPN: 36,2181 hectares
Perímetro: 4.128,91 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DA5-M-9399**, de coordenadas (Longitude: -44°34'20.285", Latitude: -22°40'42.619" e Altitude: 1061,47 m); cerca de arame farpado; deste, segue confrontando com Fazenda Quilombo, localizada na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, Matrícula nº 827 e 828, Registrado no Cartório do Registro de Imóveis, da Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, de propriedade de Marli Silva Gonçalves Robba e outros, portador do R.G. nº 3.496.769 SSP/SP, CPF nº 296.704.548-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°12' e 74,35 m até o vértice **DA5-M-9398**, (Longitude: -44°34'17.681", Latitude: -22°40'42.628" e Altitude: 1.054,64 m); 116°27' e 307,39 m até o vértice **DA5-M-9397**, (Longitude: -44°34'08.042", Latitude: -22°40'47.080" e Altitude: 1.142,86 m); 90°01' e 153,77 m até o vértice **DA5-M-9395**, (Longitude: -44°34'02.656", Latitude: -22°40'47.082" e Altitude: 1.191,50 m); 86°11' e 236,64 m até o vértice **DA5-M-9394**, (Longitude: -44°33'54.386", Latitude: -22°40'46.571" e Altitude: 1.306,07 m); 104°28' e 131,40 m até o vértice **DA5-M-9393**, (Longitude: -44°33'49.930", Latitude: -22°40'47.639" e Altitude: 1.353,47 m); 131°22' e 154,71 m até o vértice **DA5-M-9392**, (Longitude: -44°33'45.864", Latitude: -22°40'50.963" e Altitude: 1.399,59 m); 94°05' e 50,49 m até o vértice **DA5-M-9391**, (Longitude: -44°33'44.100", Latitude: -22°40'51.080" e Altitude: 1.407,67 m); cerca de arame farpado; deste, segue confrontando com Sítio Cascata, localizado na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, Matrículas 199, 200, 407 e 1.549, de propriedade de Frederico Paulo Quaresma, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°56' e 192,65 m até o vértice **DA5-M-18408**, (Longitude: -44°33'40.519", Latitude: -22°40'56.387" e Altitude: 1.376,11 m); 178°35' e 114,61 m até o vértice **DA5-M-18409**, (Longitude: -44°33'40.420", Latitude: -22°41'00.111" e Altitude: 1.384,43 m); 164°03' e 77,09 m até o vértice **DA5-M-18410**, (Longitude: -44°33'39.678", Latitude: -22°41'02.520" e Altitude: 1.386,72 m); 225°46' e 56,73 m até o vértice **DA5-M-18411**, (Longitude: -44°33'41.102", Latitude: -22°41'03.806" e Altitude: 1.387,17 m); 212°53' e 80,35 m até o vértice **DA5-M-18412**, (Longitude: -44°33'42.630", Latitude: -22°41'05.999" e Altitude: 1.368,29 m); 202°03' e 107,43 m até o vértice **DA5-M-18413**, (Longitude: -44°33'44.043", Latitude: -22°41'09.235" e Altitude: 1.337,05 m); 203°09' e 57,66 m até o vértice **DA5-M-18414**, (Longitude: -44°33'44.837", Latitude: -22°41'10.958" e Altitude: 1.314,94 m); 217°52' e 80,32 m até o vértice **DA5-M-18415**, (Longitude: -44°33'46.564", Latitude: -22°41'13.019" e Altitude: 1.291,66 m); 225°24' e 111,20 m até o vértice **DA5-M-18416**, (Longitude: -44°33'49.338", Latitude: -22°41'15.556" e Altitude: 1.278,92 m); cerca de arame farpado; deste, segue confrontando com Sítio Palheiros, localizado na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, Matrícula nº 1.412, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, de propriedade de Cláudia Regina Medeiros Cardoso Moller, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°58' e



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

36,04 m até o vértice **DA5-M-18417**, (Longitude: -44°33'50.491", Latitude: - 22°41'16.033": e Altitude: 1.270,88 m); 250°50' e 146,47 m até o vértice **DA5-M-18418**, (Longitude: - 44°33'55.337", Latitude: -22°41'17.596": e Altitude: 1.168,06 m); 321°46' e 54,17 m até o vértice **DA5-P-7960**, (Longitude: -44°33'56.511", Latitude: -22°41'16.213": e Altitude: 1.169,07 m); 316°42' e 30,94 m até o vértice **DA5-P-7961**, (Longitude: - 44°33'57.254", Latitude: -22°41'15.481": e Altitude: 1.152,30 m); cerca de arame farpado; deste, segue confrontando com Área do imóvel Montanha Besouro de Fogo, Matrícula 1.108, de propriedade de Sándor Diniz Kiss e Alessandra Carla Moretti Jeszensky, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°04' e 115,04 m até o vértice **DA5-M-25625**, (Longitude: - 44°33'54.075", Latitude: -22°41'13.183": e Altitude: 1.206,79 m); 137°36' e 111,97 m até o vértice **DA5-M-25624**, (Longitude: -44°33'51.431", Latitude: - 22°41'15.871": e Altitude: 1.256,62 m); 55°40' e 113,74 m até o vértice **DA5-M-25623**, (Longitude: -44°33'48.141", Latitude: -22°41'13.786": e Altitude: 1.283,77 m); 31°48' e 199,03 m até o vértice **DA5-M-25622**, (Longitude: -44°33'44.466", Latitude: - 22°41'08.289": e Altitude: 1.334,67 m); 313°36' e 502,16 m até o vértice **DA5-M-25621**, (Longitude: -44°33'57.202", Latitude: -22°40'57.032": e Altitude: 1.088,36 m); 288°28' e 464,26 m até o vértice **DA5-M-18661**, (Longitude: - 44°34'12.626", Latitude: - 22°40'52.251": e Altitude: 974,56 m); 323°34' e 368,29 m até o vértice **DA5-M-9399**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF).

Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.